ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º	
ELEMENTOS	
1.	**Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.** **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público** A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de lençóis e mantas para os leitos da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, em razão do desgaste natural dos materiais atualmente utilizados e da necessidade de manter estoque suficiente para atendimento da demanda. Os lençóis e mantas são itens indispensáveis ao funcionamento da unidade de saúde, garantindo condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos pacientes durante os atendimentos. A utilização contínua desses materiais, aliada aos frequentes processos de lavagem e desinfecção, ocasiona sua deterioração, tornando necessária sua reposição periódica. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde, proporcionando um ambiente adequado aos usuários, atendendo às normas sanitárias aplicáveis e contribuindo para a prevenção de infecções e para a humanização do atendimento. Dessa forma, a aquisição mostra-se essencial para garantir a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população e o adequado funcionamento da rede municipal de saúde.
2.	**Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração** O Município não possui Plano de Contratação anual

3.	**Requisitos da contratação** Para atender às necessidades da Administração Municipal, os lençóis e mantas deverão observar os seguintes requisitos: • Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. • Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente de saúde, suportando os processos frequentes de lavagem e higienização. • Os itens deverão ser entregues nas quantidades, dimensões, cores e demais características especificadas pela Administração. • A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para o Município. • Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando houver, garantindo segurança, higiene e adequada utilização nos leitos da Unidade Básica de Saúde. • A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração. • A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. • A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde. O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e a adequada execução da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.	**Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.** Para atendimento da necessidade de fornecimento de lençóis e mantas destinados aos leitos da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, realizou-se levantamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos de qualidade, durabilidade, conforto, facilidade de higienização, custo-benefício e atendimento às normas aplicáveis aos produtos utilizados em estabelecimentos de saúde. Foram identificadas as seguintes alternativas: **Alternativa 1 – Aquisição de lençóis e mantas em tecido de algodão 100%** Apresenta elevado conforto térmico e boa aceitação pelos usuários. Entretanto, possui menor resistência às lavagens frequentes, maior tendência ao encolhimento e desgaste precoce, o que reduz sua vida útil e aumenta os custos de reposição. **Alternativa 2 – Aquisição de lençóis e mantas em tecido misto (algodão e poliéster)**

Os produtos confeccionados em tecido misto apresentam maior resistência mecânica, elevada durabilidade, menor índice de encolhimento, facilidade de lavagem, secagem mais rápida e boa conservação das características originais após sucessivos ciclos de higienização. Também oferecem adequado conforto aos pacientes e melhor relação entre custo e vida útil.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de locação com lavanderia hospitalar

Embora essa alternativa elimine a necessidade de aquisição e lavagem pelo Município, apresenta custo significativamente superior para a realidade da Unidade Básica de Saúde, além de demandar gestão contratual mais complexa, controle logístico e fornecimento contínuo por empresa especializada, tornando-se economicamente menos vantajosa para o porte do município.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da secretaria municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, e com licitações de anos anteriores portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

Foi realizada a cotação com ênfase em empresas que atendem os requisitos do objeto da licitação.

Em consonância, foram buscados orçamentos nos sites PNCP e Farol.

Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R$ UND	R$ TOTAL
1	20	Und	**JOGO DE LENÇOL PARA CAMA SOLTEIRO**, composto por 02 (duas) peças, sendo 01 (um) lençol inferior com elástico e 01 (uma) fronha, na cor branca**,** sem bordados ou estampas, confeccionado em tecido 80% algodão e 20% poliéster, de alta resistência, próprio para uso hospitalar, com acabamento reforçado, costuras firmes e boa durabilidade, resistente a lavagens e processos de higienização frequentes. Destinado ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde. As dimensões deverão ser compatíveis com colchão de solteiro padrão utilizado em leitos da Unidade Básica de Saúde. Produto novo, de primeiro uso e de qualidade equivalente ou superior ao especificado	R$ 108,63	R$ 2.172,60

	2	05	Und	**MANTA TIPO PELE PARA CAMA DE SOLTEIRO**, confeccionada em microfibra 100% poliéster, gramatura mínima de 300 g/m², cor bege ou cinza, tamanho aproximado de 1,80 m x 2,20 m, acabamento reforçado nas bordas, toque macio, alta capacidade de aquecimento, resistente a lavagens frequentes, sem deformações ou perda de fibras, destinada ao uso em leitos da Unidade Básica de Saúde.	R$ 78,00	R$ 390,00
	Total					**R$ 2.562,60**

O valor total da licitação é de R$ 2.562,60 (Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

A tabela com todas as descrições e cotações encontra-se anexada à documentação

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução consiste na aquisição de lençóis e mantas destinados aos leitos da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde, proporcionando condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos pacientes.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso, com qualidade compatível com a utilização em ambiente hospitalar, resistência às lavagens frequentes e adequados aos leitos da Unidade Básica de Saúde.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos itens no local indicado pela Administração, observando os prazos estabelecidos e assegurando que os produtos estejam em perfeitas condições de uso.

Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não se aplicam exigências de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica. Entretanto, caso sejam constatados defeitos de fabricação, avarias, desconformidades ou produtos em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Com a implementação desta solução, pretende-se manter a disponibilidade de enxoval adequado para os leitos da Unidade Básica de Saúde, assegurando a qualidade da assistência prestada aos pacientes, o cumprimento das normas sanitárias e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

7.	**Justificativas para o parcelamento ou não da contratação** Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a viabilidade do parcelamento da contratação. Verifica-se que o objeto consiste na aquisição de lençóis e mantas destinados aos leitos da Unidade Básica de Saúde, tratando-se de bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores. Dessa forma, é tecnicamente viável o parcelamento da contratação por itens, permitindo que cada item (lençóis e mantas) seja disputado separadamente, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O parcelamento não compromete a padronização dos materiais nem a execução contratual, uma vez que os itens são independentes entre si e podem ser fornecidos por fornecedores distintos, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde. Assim, a licitação poderá ser realizada por itens, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.
8.	**Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.** A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de lençóis e mantas destinados aos leitos da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, proporcionando melhores condições de acolhimento, conforto, higiene e bem-estar aos pacientes durante os atendimentos e permanência na unidade. Com a aquisição dos materiais, pretende-se alcançar os seguintes resultados: • Garantir a disponibilidade contínua de lençóis e mantas em condições adequadas de uso, assegurando a qualidade da assistência prestada aos usuários da Unidade Básica de Saúde; • Promover melhores condições de higiene e controle sanitário, mediante a utilização de materiais resistentes às rotinas de lavagem e desinfecção, contribuindo para a prevenção de contaminações e infecções; • Proporcionar maior conforto aos pacientes, fortalecendo a humanização do atendimento prestado pela rede municipal de saúde; • Reduzir a necessidade de reposições frequentes, por meio da aquisição de produtos com qualidade e durabilidade compatíveis com o uso institucional, resultando em menor custo ao longo da vida útil dos materiais; • Possibilitar maior eficiência na gestão dos recursos materiais, mantendo estoque suficiente para atender às demandas da unidade sem comprometer a continuidade dos serviços; • Favorecer a economicidade da contratação, em razão da ampla competitividade entre fornecedores e da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração;

	• Otimizar a utilização dos recursos financeiros, evitando contratações emergenciais e despesas decorrentes da indisponibilidade dos materiais; • Melhor aproveitar os recursos humanos existentes, uma vez que a disponibilidade adequada dos lençóis e mantas contribui para maior agilidade nas rotinas de atendimento, organização dos leitos e execução dos procedimentos de higienização, sem demandar aumento do quadro de servidores. Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
9.	**Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.** Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá concluir os procedimentos de contratação, definir os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e disponibilizar à contratada as informações necessárias para a execução do objeto, especialmente quanto ao local, cronograma e demais condições do evento. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s), os quais possuem conhecimento das rotinas administrativas relacionadas ao objeto, não sendo necessária capacitação específica adicional para o exercício das atribuições de gestão e fiscalização contratual.
10.	**Contratações correlatas e/ou interdependentes** Não há contratação correlata para este processo licitatório.
11.	**Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.** A contratação para aquisição de lençóis e mantas destinados aos leitos da Unidade Básica de Saúde apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere à aquisição de bens têxteis de uso contínuo, sem consumo direto de energia elétrica ou utilização de recursos naturais durante sua operação.

	Entretanto, podem ser identificados alguns impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, utilização e descarte dos materiais, os quais podem ser minimizados mediante a adoção das seguintes medidas: • Priorizar a aquisição de produtos confeccionados com materiais de boa qualidade e elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos; • Exigir que os produtos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, contribuindo para o aumento da vida útil dos materiais; • Incentivar o uso racional dos materiais, mediante adequada conservação, armazenamento e observância das rotinas de higienização recomendadas pelo fabricante; • Promover a correta destinação dos produtos que se tornarem inservíveis, observando a legislação ambiental vigente e, sempre que possível, encaminhando os resíduos têxteis para programas de reutilização, reciclagem ou empresas especializadas na destinação ambientalmente adequada; • Orientar para que as embalagens utilizadas no fornecimento sejam, sempre que possível, recicláveis ou reutilizáveis, realizando sua segregação e destinação conforme o sistema de coleta seletiva existente no Município. Quanto aos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos naturais, verifica-se que não se aplicam diretamente ao objeto da contratação, por se tratar de bens têxteis que não utilizam energia elétrica durante sua utilização. Da mesma forma**, a logística reversa prevista na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) não possui aplicação obrigatória para este objeto**, não havendo sistema específico de logística reversa para lençóis e mantas. Todavia, quando os materiais se tornarem inservíveis, a Administração deverá promover seu descarte ambientalmente adequado, observando a legislação aplicável e priorizando, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou destinação por empresas licenciadas. Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos e podem ser mitigados mediante a aquisição de produtos de qualidade, adoção de boas práticas de conservação e utilização, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos materiais e de suas embalagens ao final de sua vida útil.
12.	**Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina** Após a realização dos estudos técnicos e a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação é plenamente adequada, necessária e viável para atender à demanda da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. A aquisição de lençóis e mantas destina-se a garantir condições adequadas de acolhimento, conforto, higiene, segurança e bem-estar aos pacientes durante os atendimentos e permanência nos leitos da unidade, contribuindo para a humanização da assistência e para a manutenção das condições sanitárias exigidas nos serviços de saúde. A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, tendo em vista que os materiais possuem características compatíveis com o uso institucional, apresentam durabilidade, resistência às rotinas de higienização e atendem às necessidades operacionais da Unidade Básica de Saúde.

	Sob o aspecto econômico, a aquisição representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a ampla oferta de fornecedores, a competitividade do mercado, a possibilidade de julgamento pelo menor preço por item e a redução de custos decorrente da maior vida útil dos produtos, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, verificou-se que a contratação não demanda providências extraordinárias para sua implementação, não gera impactos ambientais significativos e não apresenta impedimentos de ordem técnica, orçamentária ou operacional. Diante do exposto, opina-se favoravelmente pela realização da contratação, por entender que a aquisição de lençóis e mantas é a solução mais adequada para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 20 de julho de 2026.	
VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI Secretário de Saúde	